PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 977, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 40, DE 28/12/90 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI N.º 935/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o Anexo III, da Lei Municipal n.º 40/90 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Para atender ao disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes vagas, para cargo efetivo, a saber:

- Educador de 1ª Infância

Nível : V – CNM – 034 – (001 a 012)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de Janeiro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL